



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 03/75, DE 29 DE MAIO DE 1975

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento de Salário Família a funcionários estatutários desta e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sancionei e promulgo a seguinte lei:

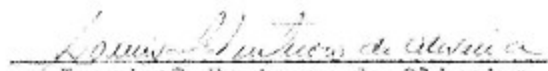
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Varzea Alegre, autorizado a efetuar pagamento de Salário Família a funcionários estatutários desta, consoante dispõe a alínea II do art. 165 da Constituição Federal, bem como abrir crédito especial no valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).


Art. 2º - O pagamento do benefício a que se refere o art. anterior, será efetuado simultaneamente com os vencimentos mensais observados na folha de pagamento, no local a isto destinado.

Art. 3º - Os recursos para atendimento das despesas aludidas no art. 1º desta, serão os decorrentes do excesso de arrecadação que se verifica entre a receita estimada e a arrecadada no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Faço da Prefeitura Municipal de Varzea Alegre, em 29 de maio de 1.975.


Lourival Frutuoso de Oliveira.
Prefeito Municipal.


Raizundo Bezerra de Moraes.
Secretário.